



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: meioambiente@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros s/n, Centro - Fone: (66) 9 9642-9747 - Cláudia/MT

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 10.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Descrição de Categoria de Investimento: (X) aquisição () contratação de serviço
--	--

Modalidade e tipo de licitação:

Lei 14.133/2021 - MODALIDADE: (X) Pregão Eletrônico () Tomada de Preço () Concorrência () Concurso () Leilão () Convite () Dispensa	Critérios de julgamento art. 45: (x) I - menor preço; () II – melhor técnica; () III – técnica e preço; () IV – maior lance ou oferta
---	---

Fundamentação legal

A Lei 14.133/21

1 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TOCO TRACÇÃO 4X2, 205 CV DE POTÊNCIA COM 4 CILINDROS, CAIXA DE CÂMBIO MANUAL 6F1R, EMBREAGEM MONÓDICO A SECO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 275 LITROS, PESO BRUTO DE 14.500 KG COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO DE 23.000 KG, RODAS DE AÇO PARA PNEUS DE 275/80 R22 COM 4 FREIOS A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS+EBD+ATC+HSA+ESC (CONTROLE EQUIPADO COM ESTABILIDADE). CAÇAMBA BASCULANTE 5.000x2.400x1.250= 15M³ COM ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA COM DOBRADIÇAS ABRINDO PARA LATERAL DO CAMINHÃO E MUNCK COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.000 KG Á ALCANCE DE 10 METROS, COM GARRA PARA COLETAR MADEIRA E SUPORTE PARA TROCA DE GARRA PARA GANCHO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: meioambiente@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros s/n, Centro - Fone: (66) 9 9642-9747 - Cláudia/MT

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de um caminhão toco basculante para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, justifica-se pela necessidade da expansão da coleta seletiva municipal para que possa ser atendido a todos os bairros da cidade e este caminhão também auxiliará na coleta de resíduos oriundos da poda verde urbana pública, contribuindo também para agilidade da coleta de galhos folhas e afins nos canteiros municipais. Esse equipamento com caçamba basculante melhora na eficiência da carga e descarga dos materiais, com braço do MUNCK possibilitaremos a coleta de galhos mais pesados.

I. Eficiência na Coleta Seletiva: Um caminhão Munck pode agilizar o processo de coleta seletiva, especialmente em áreas urbanas, onde o acesso pode ser difícil para veículos convencionais. Ele pode elevar e transportar grandes contêineres de resíduos de forma mais rápida e eficiente, otimizando a coleta.

II. Redução de Custos Operacionais: Embora o investimento inicial possa ser significativo, a eficiência proporcionada pelo caminhão Munck pode resultar em economias a longo prazo. Menos tempo gasto na coleta significa menos custos operacionais, como combustível e mão de obra.

III. Segurança e Ergonomia: Os caminhões Munck são projetados para facilitar o manuseio de cargas pesadas, reduzindo o risco de lesões para os trabalhadores. Isso é particularmente importante na poda verde urbana, onde os resíduos podem ser volumosos e pesados.

IV. Flexibilidade e Versatilidade: Um caminhão Munck pode ser usado para uma variedade de fins além da coleta seletiva e da poda verde urbana. Ele pode ser adaptado para levantar e transportar uma variedade de cargas, tornando-o uma ferramenta versátil para várias necessidades municipais.

V. Responsabilidade Ambiental: Investir em métodos mais eficientes de coleta seletiva e manejo de resíduos demonstra um compromisso com a sustentabilidade e a proteção do meio ambiente. O uso de um caminhão Munck pode ajudar a melhorar as taxas de reciclagem e reduzir a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários.

3 – VIGENCIA DA ATA:

3.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: meioambiente@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros s/n, Centro - Fone: (66) 9 9642-9747 - Cláudia/MT

4 – Estimativa de preço de contratação:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58788	358345-7	VEICULO - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2, 205CV, 4 CILINDROS, CAIXA DE CÂMBIO MANUAL 6F1R, EMBREAGEM MONÓDICO A SECO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 275LTS, PESO BRUTO 14.500KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO 23.000, RODAS DE AÇO 275/80 R22. 4 FREIOS A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS+EBD+ATC+HSA+ESC (CONTROLE EQUIPADO COM ESTABILIDADE). CAÇAMBA 5.000X2.400.1.250 = 15M3 COM ABERTURA LATERAL COM DOBRADIÇA, E MUNCK CAPACIDADE DE 1000KG Á 10METROS, COM GARRA PARA COLETAR MADEIRA E SUPORTE PARA TROCA DE GARRA PARA GANCHO.	Un	1,00	R\$ 692.000,00	R\$ 692.000,00
						Total:	R\$ 692.000,00

5 - Condições de pagamento:

Das condições:

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do item solicitados e emissão da referida nota fiscal.
- 5.2. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.
- 5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 5.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 5.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: meioambiente@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros s/n, Centro - Fone: (66) 9 9642-9747 - Cláudia/MT

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6 - Do Pagamento:

6.1. O Preço:

- a) O valor estimado da contratação é de até R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais).
- b) no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3. Forma de Pagamento:

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Do Prazo de Pagamento:

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do item solicitados e emissão da referida nota fiscal.

- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5 Dotação:

- (535) 10.002.06.181.0005.2057.4.4.90.52.
- Fonte de Recurso: 1.501.000000

7 – Da Entrega e Forma de Execução:

7.1. O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante.

7.2. É responsabilidade da empresa vencedora a entrega do item no horário e data estipulados pela secretaria solicitante.

7.3. A contratada suportará todos os custos de transporte, embalagens, instalações até a entrega do item no local indicado pela secretaria solicitante

7.4. A empresa vencedora deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7.5. A empresa contratada suportará durante toda **a garantia do item, todos os custos relacionados a deslocamento para assistência técnica e reposição de peças até a sede do município licitante, salvo em casos em que há necessidade de equipamentos específicos para tais serviços.**

7.6. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, nos termos da Lei.

7.7. O item deverá ser 0 KM, em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando. Não será tolerada a entrega de veículo usado.

7.8. O local ou dependências da empresa onde deverão ser entregue o equipamento deverá estar localizada em um raio de até 1.300 KM do município de Cláudia/MT.

7.9. O prazo de entrega do equipamento será de 60 dias contados da data de recebimento da ordem de serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: meioambiente@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros s/n, Centro - Fone: (66) 9 9642-9747 - Cláudia/MT

7.9.1 Em caso de não cumprimento das especificações exigidas ou erro e defeito na entrega a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item.

7.9.2 O item somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Cláudia – MT.

8 - Das obrigações das partes:

Do Contratante:

- 8.1. Efetuar os pagamentos à Contratada;
- 8.2. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- 8.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 8.5. Aplicar as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para o objeto de contratação pactuados no Termo de Contrato.

Do Contratado:

- 8.6. Cumprir com o objeto do deste termo de referência;
- 8.7. Cumprir com os prazos determinados pela Administração;
- 8.8. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 8.9. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do setor competente, que acompanhará os serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 8.10. Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: meioambiente@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros s/n, Centro - Fone: (66) 9 9642-9747 - Cláudia/MT

8.11. Cumprir com as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para objeto em caso de contratação.

8.12. A empresa contratada será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do objeto descrito no Termo de Referência. não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

8.13. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

8.14. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente.

8.15. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas.

9 – Das Disposições Gerais:

9.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10 - Da Fiscalização:

10.1. **Fiscal de contrato: Leonardo Longhi Fachinello.**

10.2. **Suplente: Zenilde Borges da Silva**

Prefeitura Municipal de Cláudia, em 28 de maio de 2024.

LUCAS SEGANFREDO DILL
Secretário Municipal de Meio Ambiente